



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LEI Nº 4.789/2022

ESTIMA a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$. 524.723.166,00 (Quinhentos e vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais) e se desdobra em:

I - R\$ 408.996.976,00 (quatrocentos e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e seis reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 115.726.190,00 (cento e quinze milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais) do orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art.3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
----------------------	---------------	--------------------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

1 - ADMINISTRACAO

DIRETA

RECEITAS

CORRENTES

Receita Tributária	77.533.436,00	500,00	77.533.936,00
Receita de Contribuição	7.860.000,00	0,00	7.860.000,00
Receita Patrimonial	6.880.200,00	178.100,00	7.058.300,00
Receitas Agropecuárias	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de serviços	144.000,00	0,00	144.000,00
Receita transferência corrente	350.393.172,00	55.590.090,00	405.983.262,00
Outras receitas correntes	6.658.400,00	0,00	6.658.400,00
Deduções de restituições	-20.700,00	0,00	-20.700,00
Dedução Formação do FUNDEB	-41.892.636,00	0,00	-41.892.636,00

Total das Receitas Correntes 407.615.872,00 55.768.690,00 463.384.562,00

RECEITAS DE CAPITAL

0,00 0,00 0,00

Total das Receitas de Capital 1.381.104,00 0,00 0,00

Total da Administração Direta 408.996.976,00 55.768.690,00 464.765.666,00

2 - ADMINISTRACAO

INDIRETA

Instituto de Previdência-IPMI

RECEITAS

CORRENTES

Receita de Contribuição	0,00	25.381.600,00	25.381.600,00
Receita Patrimonial	0,00	541.000,00	541.000,00
Outras Receitas correntes	0,00	5.000,00	5.000,00
Receita Intraorçamentária	0,00	34.029.900,00	34.029.900,00

Total das Receitas Correntes 0,00 59.957.500,00 59.957.500,00

RECEITA DE CAPITAL 0,00 0,00

Total Instituto de Previdência-PMI 59.957.500,00 59.957.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS

CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.	77.533.436,00	500,00	77.533.936,00
CONTRIBUIÇÕES.	7.860.000,00	25.381.600,00	33.241.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.880.200,00	719.100,00	7.599.300,00
RECEITA AGROPECURIA.	60.000,00	0,00	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.	144.000,00	0,00	144.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.	350.393.172,00	55.590.090,00	405.983.262,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.	6.658.400,00	5.000,00	6.663.400,00
RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS.	0,00	34.029.900,00	34.029.900,00
DEDUÇÕES POR RESTITUIÇÕES	-20.700,00	0,00	-20.700,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-41.892.636,00	0,00	-41.892.636,00
Total das Receitas	407.615.872,00	115.726.190,00	523.342.062,00

Correntes

RECEITAS DE

CAPITAL

OPERAÇÕES DE CREDITOS	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas	1.381.104,00	0,00	1.381.104,00

de Capital

Total da Administração Direta e Indireta	408.996.976,00	115.726.190,00	524.723.166,00
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$524.723.166,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais), na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

I - R\$ 329.772.776,00 (Trezentos e vinte e nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 194.950.390,00 (Cento e noventa e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	272.564.722,00	152.636.490,00	425.201.212,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.667.554,00	4.620.300,00	32.287.854,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	5.364.000,00	0,00	5.364.000,00
Total da Administração Direta	305.596.276,00	157.256.790,00	462.853.066,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	37.433.600,00	37.433.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	260.000,00	260.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	24.176.500,00	0,00	24.176.500,00
Total da Administração Indireta	24.176.500,00	37.693.600,00	61.870.100,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DESPESAS CORRENTES	272.564.722,00	190.070.090,00	462.634.812,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.667.554,00	4.880.300,00	32.547.854,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	29.540.500,00	0,00	29.540.500,00
Total da Administração Direta e Indireta	329.772.776,00	194.950.390,00	524.723.166,00

II – Por órgãos do governo:			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

1 - ADMINISTRACAO

DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	13.100.019,80	0,00	13.100.019,80
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.963.000,00	172.000,00	3.135.000,00
SECRETARIA DE REC.HID. E MEIO AMBIENTE	13.048.000,00	0,00	13.048.000,00
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	869.000,00	0,00	869.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANO.	5.720.000,00	0,00	5.720.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	16.676.000,00	0,00	16.676.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	124.586.690,00	124.586.690,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	32.498.100,00	32.498.100,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	161.613.152,00	0,00	161.613.152,00
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	2.966.700,00	0,00	2.966.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E	3.590.000,00	0,00	3.590.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.948.000,00	0,00	3.948.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS RURAIS	10.504.850,00	0,00	10.504.850,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	13.532.104,00	0,00	13.532.104,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.736.000,00	0,00	1.736.000,00
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	20.915.650,20	0,00	20.915.650,20
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	23.972.500,00	0,00	23.972.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.086.300,00	0,00	4.086.300,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	991.000,00	0,00	991.000,00
Total da Administração Direta	300.232.276,00	157.256.790,00	457.489.066,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA-IPMI	0	37.693.600,00	37.693.600,00
Total da Administração Indireta	0,00	37.693.600,00	37.693.600,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	29.540.500,00	0	29.540.500,00
Total do Município	329.772.776,00	194.950.390,00	524.723.166,00

III- por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	13.100.019,80	0,00	13.100.019,80
04 - ADMINISTRAÇÃO	23.756.300,00	0,00	23.756.300,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	21.379.100,00	0,00	21.379.100,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	32.670.100,00	32.670.100,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	37.693.600,00	37.693.600,00
10 - SAÚDE	0,00	124.586.690,00	124.586.690,00
12 – EDUCAÇÃO	161.613.152,00	0,00	161.613.152,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

13 – CULTURA	2.966.700,00	0,00	2.966.700,00
15 - URBANISMO	35.013.604,20	0,00	35.013.604,20
16 – HABITAÇÃO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
17 - SANEAMENTO	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	11.383.600,00	0,00	11.383.600,00
20 - AGRICULTURA	5.612.400,00	0,00	5.612.400,00
22 - INDÚSTRIA	1.501.800,00	0,00	1.501.800,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	234.200,00		234.200,00
26 - TRANSPORTE	10.401.400,00	0,00	10.401.400,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.590.000,00	0,00	3.590.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	7.180.000,00	0,00	7.180.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.540.500,00	0,00	29.540.500,00
Total do Município	329.772.776,00	194.950.390,00	524.723.166,00
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964, observados os limites:

I - de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei e conforme § 2º do art. 22 da lei 4.713/2022 LDO 2023, desde que limitados a R\$ 1.000.000,00 (um milhão) no exercício e em cada ação de governo individualmente.

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei n.º 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios e demais recursos até limite do superávit financeiros exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2022, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei n.º 4.320/1964;

II - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

III - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

IV - para remanejar, transpor ou transferir as dotações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória por decreto, desde que respeitando o §1º do artigo 142-A da LOM, e com a devida anuência do autor das emendas individuais;

V- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa com "Pessoal e Encargos Sociais ", "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida ", até o limite da soma dos valores atribuídos a este grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Constituição, até o limite de 20%(vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

VI – as dotações a que se refere o item IV não são computadas para efeitos de limites de que trata o item I do art. 6º desta lei;

Art. 8º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 9º As leis do Plano Plurianual e da Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 Fica alterada a redação do § 3º do art. 23 da lei 4.713/2022 LDO 2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

....

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderão exceder o limite da Receita Corrente Líquida prevista enviada no projeto de lei LOA 2.023 e seu valor global não



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

será reduzido em virtude de frustração de arrecadação do Exercício anterior, ressalvado envio de lei do Poder Executivo com justificativas para eventual redução do valor global aprovado. ”
(NR)

Art. 12 As operações de créditos previstas na lei de orçamento exercício 2023, deverão garantir obrigatoriamente sua quitação até o prazo máximo de 31/12/2024.

Art. 13 Fica Vedado ao Executivo Municipal incluir na lei orçamentária 2023, operações de crédito com a finalidade de construção e implantação de Hospital Municipal.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de dezembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa
